



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.089, de 09 de dezembro 2020

Aprova o Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, e Calendário de Eventos referentes aos ciclos 2019/2020 e 2020/2021.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que, por meio da Portaria CSPE nº 320, de 30 de agosto de 2004, foi instituído, no âmbito da prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, o Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural; e

Considerando, que de acordo com os termos da mesma Portaria, na execução dos projetos integrantes do referido Programa Anual, tanto os voltados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico do setor de gás canalizado, quanto os focados no aumento da eficiência e segurança na distribuição e uso do gás, as concessionárias devem seguir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no “Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo”,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o “Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo”, referente ao ciclo 2020/2021, cujas diretrizes e procedimentos correspondentes às etapas de: (i) elaboração e apresentação, (ii) avaliação/aprovação e (iii) acompanhamento/fiscalização, devem ser seguidos pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. O Manual referente ao ciclo 2019/2020, aprovado pela Deliberação ARSESP nº 937-RETIFICAÇÃO DE 18/12/2019, se aplicará também ao ciclo 2020/2021 e está disponível às Concessionárias e aos demais interessados no endereço eletrônico www.arsesp.sp.gov.br.

Art. 2º. Em razão das várias etapas previstas no Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente aos ciclos 2019/2020 e 2020/2021, as Concessionárias deverão obedecer ao seguinte Calendário de Eventos Principais:

I – 09/12/2020: Data de publicação da Deliberação correspondente aos Programas Anuais de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo de cada Concessionária, referente aos ciclos 2019/2020 e 2020/2021.

II - 10/02/2021: Data limite para as Concessionárias apresentarem à ARSESP as suas propostas de Programa Anual para o ciclo 2020/2021 e para o ciclo 2019/2020 se a concessionária ainda não teve o Programa Anual deste ciclo já aprovado.

III - 19/03/2021: Data prevista para a ARSESP fazer a entrega do Parecer Técnico Preliminar correspondente à proposta de Programa Anual de cada Concessionária, concluindo, em primeira instância, o processo de avaliação da referida proposta e da sua aprovação, no todo ou em parte.

III - 19/04/2021: Data limite para as Concessionárias que tiverem as suas propostas de Programa Anual parcialmente aprovadas reapresentá-las à ARSESP, em conformidade com os termos dos respectivos Pareceres Técnicos Preliminares, inclusive quanto aos projetos sujeitos à revisão e aos eventualmente recusados.

IV - 30/04/2021: Data prevista para a ARSESP fazer a entrega do Parecer Técnico Final correspondente à proposta de Programa Anual de cada Concessionária, encerrando, assim, o processo de aprovação ou rejeição de projetos, em instância final, principalmente quanto aos projetos revisados e aos substitutos dos eventualmente recusados.

V - 01/05/2021: Data de início do período de execução dos projetos integrantes dos Programas Anuais aprovados pela ARSESP, referentes aos ciclos 2019/2020 e 2020/2021.

VI - 30/04/2022: Data de término do período de execução dos projetos integrantes dos Programas Anuais aprovados pela ARSESP, exceto os de duração plurianual que tiverem o início de execução aprovado neste ciclo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO

Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral
Diretora Presidente

Publicado no D.O. de 10 /12/2020.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 10 /12/2020.